

Proc. 14.075/43

(CJT-209-44)

1944

GA/ZM.

Não cabe recurso de decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho, em grau de advocatoria.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que Martinho Del Santoro reclama contra o ato do Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 2a. Região que negou seguimento ao recurso extraordinário interposto da decisão do referido Conselho no processo em que é parte reclamada a Companhia de Fiação e Tecido "Santa Maria":

CONSIDERANDO, preliminarmente, que nenhum recurso cabe das decisões proferidas pelas Conselhos Regionais do Trabalho, em grau de advocatória, por isso que se trata de cousa definitivamente julgada;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, não tomar conhecimento da presente reclamação.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1944.

- | | | |
|----|-----------------------|--------------------------------------|
| a) | Ozéas Motta | Presidente no impedimento do efetivo |
| a) | Manoel Caldeira Netto | Relator |
| a) | Dorval Lacerda | Procurador |

Assinado em 4 / 5 / 44.

Publicado no Diário da Justiça em 16 / 5 / 44.

- pag. 2015 -